



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 006/2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período de 01/06/2020 a 15/06/2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a Pandemia "COVID-19" e a necessidade emergencial de adoção de medidas visando conter a propagação do CORONAVÍRUS, sem prejuízo da manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 022/2020 e suas alterações instituídas pelo Decreto nº. 024/2020 e pelo Decreto nº. 025/2020.

CONSIDERANDO o Decreto 043/2020 que declarou estado de Calamidade Pública no município de Presidente Kennedy decorrente da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO os Atos da Mesa Diretora nº. 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 005/2020.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da Covid-19 no estado do Espírito Santo e especialmente no município de Presidente Kennedy, atualmente classificado como área de risco alto pelas autoridades de saúde, conforme PORTARIA Nº 092-R, DE 23 DE MAIO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Com o objetivo de prevenir o risco de contágio pelo Corona Vírus, promovendo a segurança de servidores, parlamentares e da população de maneira geral, até o dia 15/06/2020 o funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy observará às seguintes disposições:

I - O atendimento ao público será realizado em cada setor a apenas uma pessoa de cada vez, devendo eventual fila de espera ser formada na área externa, observado distanciamento mínimo de 1,5m, tudo com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas no interior da Câmara Municipal.

II - Para a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal será indispensável o uso de máscaras de proteção facial.

III - A Câmara Municipal disponibilizará álcool gel 70º para que servidores, parlamentares e público em geral procedam à higienização das mãos quando de sua entrada no órgão público.

IV - As sessões plenárias realizadas no período descrito no *caput* não serão abertas ao público, tendo sua publicidade garantida por meio de transmissão ao vivo no portal *on line* oficial da Câmara Municipal <https://presidentekennedy.es.leg.br/>, resguardado o acesso presencial de vereadores, assessores, autores de proposição ou seus representantes legais, observadas as demais disposições contidas neste artigo.

V- A Câmara Municipal de Presidente Kennedy permanecerá em seu horário de funcionamento normal das 7h00 às 17h00 em todos os setores, observadas as restrições constantes deste artigo.

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001.09

Certidão

Certifico que Ato da Mesa Diretora
nº 006/2020

Foi publicado na forma do art. 69 da Lei Orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

01/06/2020

Atina

Maria Fontana Correa
Vice- Presidente

Mirian Jesus de Faria
Secretária

CERTIDÃO
<u>Ato da Mesa Diretora</u>
<u>nº 006 - 2020</u>
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
<u>01/06/2020</u>
Servidor: <u>A. P. dos</u>

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001.09

